



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPG SAÚDE COLETIVA: POLÍTICAS E GESTÃO EM SAÚDE/FCM UNICAMP nº 03/2024

Define normas e procedimentos para o Credenciamento, Recredenciamento e Cadastramento de Professores no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde.

Artigo 1º - O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde se dará nas denominações de Permanente, Colaborador e Visitante, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação da Unicamp, incluindo as respectivas deliberações vigentes, bem como as diretrizes do programa de Professor e Pesquisador Colaborador conforme deliberação CONSU-A-016/2020 e Instrução Normativa DGRH nº 01/2021.

Artigo 2º - O interessado, com o título de doutor, no credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde, após conhecer e atender os critérios discriminados nos parágrafos abaixo, deverá apresentar a solicitação e os documentos requeridos à Coordenação do Programa, informando a Área de Concentração e linhas de Pesquisa na qual deseja orientar.

§ 1º - Os critérios para credenciamento de novos professores serão definidos pela comissão do PPG em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde, de acordo com os critérios da última avaliação quadrienal da CAPES para cursos de Mestrado Profissional na área de Saúde Coletiva, observando a inscrição no Programa de Professor e Pesquisador Colaborador da FCM, a produção científica e técnica do interessado nos últimos quatro anos, disponibilidade de orientar estudantes no ato do credenciamento, as aulas que pretende ministrar em disciplinas do Programa e inserção no Sistema Único de Saúde (assistência, gestão, pesquisa, docência e extensão). Os critérios serão publicados na página do Programa.

§ 2º - Estarão aptos ao credenciamento os interessados que preencherem os critérios estabelecidos pela comissão do PPG em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde. Aos recém-doutores (defesa do Doutorado nos últimos 5 anos) será exigida produção científica e técnica no último quadriênio suficiente àquela estabelecida nos critérios.

§ 3º - Os novos orientadores serão credenciados como Professores Colaboradores e, após dois anos, se cumpridos os critérios de recredenciamento, ele poderá ser credenciado como Professor Permanente.

Parágrafo único – Os professores com orientações de mestrado ou doutorado concluídas em outros programas de pós-graduação poderão ser credenciados como permanentes.



UNICAMP

§ 4º - A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada à Secretaria do Programa em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde, acompanhada de súmula contendo a lista de produção bibliográfica, técnica, demais produção técnica, orientações de todo tipo concluídas (quando houver) e inserção no Sistema Único de Saúde (gestão, assistência, pesquisa, docência e extensão) do último quadriênio, Currículo Lattes atualizado no mês da solicitação, proposta de pesquisa, área e linha, além disso, perspectivas de manutenção da produção científica e técnica, obtenção de financiamento, estudantes para orientação e disponibilidade de participação nas disciplinas do programa.

§ 5º - O professor novo credenciado poderá orientar no máximo um estudante de mestrado ou dois quando demonstrar orientações de mestrado ou doutorado concluídas no quadriênio anterior em outros programas. Após duas defesas de mestrado no programa, o mesmo poderá orientar alunos sem restrição, considerando o recomendado pela CAPES em relação ao número máximo de orientações.

§ 6º - Os credenciamentos de novos professores ocorrerão no início de cada ano, preferencialmente, no primeiro e segundo ano do quadriênio de avaliação da CAPES.

Artigo 3º - Os professores credenciados como Permanentes e Colaboradores no PPG em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde, preferencialmente, serão reavaliados com periodicidade bianual (recredenciamento bianual), considerando as atividades realizadas no último quadriênio.

§ 1º - Os critérios para recredenciamento dos professores serão definidos pela comissão do PPG em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde, de acordo com os critérios da última avaliação quadrienal da CAPES para cursos de Mestrado Profissional na área de Saúde Coletiva, observando a produção científica e técnica do interessado nos últimos quatro anos, o número de estudantes orientados, as aulas ministradas em disciplinas do Programa, inserção no Sistema Único de Saúde (gestão, assistência, pesquisa, docência e extensão) e Curriculum Vitae modelo lattes (atualizado no mês da solicitação). Os critérios serão publicados na página do programa.

2º - Estarão aptos ao recredenciamento os professores e os recém doutores que entregarem os documentos solicitados e preencherem os critérios estabelecidos pela comissão do PPG em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde.

§ 3º - Para a sua reavaliação, o professor credenciado deverá obrigatoriamente estar orientando alunos regularmente matriculados no Mestrado.

§ 4º - O processo de reavaliação determinará a manutenção ou não do credenciamento do Professor.



§ 5º - O docente que tiver seu recredenciamento aprovado, poderá iniciar a orientação de novos alunos nos dois processos seletivos seguintes.

§ 6º - Os professores que não obtiverem recredenciamento, mas que tenham orientandos em andamento poderão concluir a orientação sem, entretanto, poderem iniciar novas orientações até que passem a atender os critérios de recredenciamento.

Artigo 4º - O descredenciamento de professores do PPG em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde ocorrerá nos seguintes casos:

I – Mediante solicitação do Professor, encaminhada à Secretaria do Programa;

II – No caso de Professores Visitantes, ao final do tempo de atuação previamente determinado e/ou conclusão da finalidade específica de seu credenciamento;

III – No caso de Professores Permanentes ou Colaboradores, serão automaticamente descredenciados aqueles que, no momento do recredenciamento, não estiverem orientando alunos de Mestrado regularmente matriculados no Programa, não tiverem participação em disciplinas ou produção bibliográfica e técnica suficiente;

Parágrafo único: Os professores descredenciados poderão requerer novamente o seu credenciamento junto ao PPG em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde, seguindo os procedimentos para novos credenciamentos descritos nessa Instrução Normativa.

Artigo 5º – O cadastramento de professores para atuarem em atividades de Pós-Graduação dar-se-á na categoria Professor Participante Temporário.

Parágrafo único - Tal cadastramento se dará pelo período de duração da atividade específica (exemplo, ministrar aulas em disciplinas do PPG) com limite máximo de dois anos, permitindo-se renovações.

Artigo 6º - Casos omissos nessa Instrução serão resolvidos pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde e encaminhados às instâncias superiores.

Campinas, 18 de novembro de 2024.

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: Políticas e Gestão em Saúde FCM/Unicamp



Aprovado pela Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, em sua **769ª Sessão Ordinária, de 13 de dezembro de 2024 - parecer FCM/CPG nº 108/2024.**